

## Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao Anexo VII, do Decreto nº 19.330/2025, de 2025, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita pela Coordenadoria de Compras e Licitação.

### Requisições/Solicitações a que se aplicam

Esta consolidação de pesquisa de preços se refere à(s) seguinte(s) solicitação de compras nº 1100/2025.

### Descrição do objeto e itens a serem contratados

Aquisição de maquete física da Estação de Tratamento de Esgoto Centenário.

### Identificação do Agente(s) Responsável(is) pela cotação

**Andressa Luiza Francisco Roberto** – Técnica Ambiental (responsável pelo recebimento dos orçamentos com Grupo SOF Maquetes, Pedrini Maquetes e 360º Visualização da Arquitetura)

**Patrick de Oliveira Ribeiro** – Agente Administrativo - Matrícula 899 (responsável pelas pesquisas em bancos de preços públicos e cotação direta com a empresa Biruta Maquetes Físicas).

### Caracterização das fontes consultadas

Seguindo o disposto no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota Técnica nº 1/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, a consolidação da pesquisa de preços foi realizada por meio de **consultas a portais oficiais** de compras públicas, bem como através **pesquisa direta a fornecedores**.

De acordo com o inciso IV, do Art 2º, do anexo VII, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, para a composição do mapa orçamentário foram solicitadas propostas comerciais, **mediante envio de solicitação formal de cotação**, a empresas de arquitetura especializadas na elaboração de maquetes físicas selecionadas com base em pesquisa ao sítio eletrônico google. Foi encaminhado e-mail ou mensagem via whatsapp detalhando o item a ser orçado, tendo retornado os fornecedores listados no referido mapa.

Ainda, em conformidade com os incisos I e II do art. 2º do Anexo VII do Decreto Municipal nº 19.330/2025, com o intuito de comprovar a compatibilidade das propostas comerciais recebidas com os valores praticados no mercado, realizou-se **pesquisa complementar em fontes públicas de preços**, por meio da qual foi possível identificar contratações públicas similares (até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços), que também serviram de base para a análise e consolidação do mapa orçamentário.

### Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

Para a definição do **valor estimado** adotou-se o método estatístico da **mediana** por melhor refletir a realidade dos preços praticados.

### Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável

Considerando que a contratação deverá ocorrer por meio de **licitação** na modalidade **pregão**, conforme consta do documento de formalização de demanda (DFD), nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 19.330/2025 c/c inciso I, do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a metodologia adotada para a definição do valor estimado da contratação fundamentou-se na seleção do valor de referência que representa a **proposta mais vantajosa à Administração Pública**, considerando o melhor custo-benefício entre os valores levantados na pesquisa de preço.

A escolha do método estatístico da **mediana** para definição do valor estimado da contratação se fundamenta na necessidade de se adotar um critério que represente, de forma mais fiel, a realidade dos preços praticados no mercado, especialmente quando há variações significativas entre os valores coletados.

A mediana, por sua natureza, **não sofre influência de valores extremos (muito altos ou muito baixos)**, o que a torna especialmente vantajosa **em cenários nos quais há discrepância entre os orçamentos apresentados**. Dessa forma, ela assegura uma estimativa mais equilibrada, evitando distorções que poderiam comprometer a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Ademais, o uso da mediana está alinhado com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, previstos na legislação que rege as contratações públicas. Ao adotar esse critério, busca-se garantir a correta aplicação dos recursos públicos, com base em um parâmetro de referência mais representativo do comportamento do mercado.

Assim, considerando os valores constantes do mapa orçamentário anexo, verifica-se que a mediana se mostra como o método mais adequado para estabelecer o valor estimado da contratação, proporcionando maior segurança e transparência ao processo licitatório.

Foram **desconsideradas** as pesquisas de preço do Ministério Público do Estado do Acre e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG, por apresentarem **valores muito abaixo** dos orçamentos obtidos por meio de cotação direta, sendo, portanto, **considerados inexequíveis**. No mesmo sentido, foi **desconsiderada** a cotação direta da empresa 360º Visualização da Arquitetura, por apresentar **valor excessivamente elevado** em relação às demais propostas recebidas.

**OBS:** Os valores/orçamentos obtidos junto aos fornecedores, as informações coletadas em fontes de preços públicos e o mapa orçamentário compõem a consolidação da pesquisa de preços, destinada apenas a fase interna (preparatória) de instrução da contratação.

Cabe ao(à) Analista de Compras e Licitações responsável pela condução dessa fase e pela análise do ETP, TR e Edital avaliar a conformidade dos valores apresentados no mapa orçamentário, validar ou não o método estatístico adotado para definição do valor estimado, apreciar a justificativa para a seleção do valor de referência e verificar a compatibilidade das informações e documentos com o disposto do Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações da Nota Técnica nº 01 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para fins de prosseguimento do processo licitatório em suas demais fases/etapas

#### Listagem dos fornecedores que foram consultados e **NÃO** enviaram propostas

1. **Fattore Maquetes:** Foi solicitado orçamento no dia 21/10/25 através do e-mail [projetos@fattoremaquetes.com.br](mailto:projetos@fattoremaquetes.com.br) e não houve retorno.
2. **Sime Maquetes:** Foi solicitado orçamento no dia 21/10/25 através do e-mail [comercial@simemaquetes.com.br](mailto:comercial@simemaquetes.com.br) e não houve retorno.
3. **Mira Maquetes:** Foi solicitado orçamento no dia 21/10/25 através do e-mail [miramaquetes@gmail.com](mailto:miramaquetes@gmail.com) e não houve retorno.
4. **Bustamente Maquetes:** Foi solicitado orçamento no dia 21/10/25 através do e-mail [comercial@bustamantemaquetes.com.br](mailto:comercial@bustamantemaquetes.com.br) e não houve retorno.

#### Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se

Foi possível identificar valores de referência nos painéis de preços público, porém dois foram desconsiderados por se tratar de valores inexequíveis.

#### Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Para todos os itens foi possível ao menos 03 (três) preços.

Jaraguá do Sul, SC, 05 de novembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Patrick de Oliveira Ribeiro**  
Agente Administrativo  
Matrícula 899